



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 01.676.018/0001-70

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões, 26 / 09 / 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INDICAÇÃO Nº. 189/2017

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Providências que especifica.

Autor Vereador: Cesar Eduardo de Freitas Mendes.

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhes confere o artigo 159 do Regimento Interno, **INDICA** ao Executivo Local, para que proceda a revogação do Parágrafo único do Artigo 3º do Decreto Nº 1.500/96, que "Dispõe sobre autorização para fornecimento de alimentos à servidores Municipais e dá outras providências", para que todos os servidores possam ser gratificados com a Cesta Básica, sem exceção.

JUSTIFICATIVA

A providência acima solicitada se faz necessária, pois vários servidores municipais procuraram este subscritor, para reclamar um direito adquirido com a Lei Municipal Nº 654/96, que não recebem a Cesta Básica, por residirem sobre o mesmo teto que outro servidor público. Já efetuei um Pedido de Informação sobre o assunto em tela e conforme resposta recebida do Setor de Recursos Humanos a distribuição de Cestas Básica se baseia no Decreto Nº 1.500/96.

Sendo assim, conto com o apoio do Executivo para que o problema seja solucionado o mais rápido possível, revogando o paragrafo único do artigo 3º do referido Decreto.

Sala de Sessões, 26 de Setembro de 2017.

Cesar Eduardo de Freitas Mendes

Vereador